

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0914/87

INTERESSADO :- JOAQUIM ALBERTO VEDOVATO

ASSUNTO :- Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Princípios e Métodos de Administração Escolar", na FFCL de São José do Rio Pardo.

RELATOR :- Consº Antônio Joaquim Severino

PARECER CEE Nº 1650/87 -CTG- "D" APROVADO EM 28/10/87

COMUNICADO AO PLENO EM 11/11/87

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - Autarquia Municipal - nos termos das Deliberações nºs 05/80 (art. 4º I e II -cfg), 17/82 e 10/86, indica Joaquim Alberto Vedovato, licenciado em Pedagogia, para lecionar a disciplina "Princípios e Métodos de Administração Escolar", na categoria de Professor I, a partir de 09.04.87, do Curso de Pedagogia - Habilitação em Administração de 1º e 2º Graus e Magistério das disciplinas Pedagógicas do Ensino de 1º e 2º Graus, junto ao Departamento de Educação, em substituição ao Professor Mário Pedro, autorizado pelo Parecer CEE nº 1373/86 a ministrar aulas da referida disciplina até o final de 1986.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é portador do diploma do licenciado em Pedagogia - Habilitação em Administração Escolar de 1º e 2º Graus -, expedido em 1977, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "José Olympio" de Batatais SP, constando de seu histórico escolar a disciplina para a qual está sendo indicado (carga horária total: 124), bem como Prática de Ensino Sob a Forma de Estágio Supervisionado em Administração Escolar de 1º e 2º Graus (carga horária: 120).

Em 1978, nessa mesma Faculdade, concluiu a Habilitação em Supervisão Escolar para Exercício nas Escolas do 1º e 2º Graus e o Curso de Extensão Universitária denominado "O Processo de Avaliação na Aprendizagem", com 35 horas de duração.

É, também, portador do diploma do licenciado em Matemática, expedido, em 1972, pela FFCL da Instituição "Moura Lacerda",

de Ribeirão Preto e do certificado de conclusão do Curso de Especialização em Álgebra de Boole e Aplicações, realizado em 1975, na FFCL "Barão de Mauá", de Ribeirão Preto, com 450 horas de duração.

Frequentou, ainda, outros cursos de extensão universitária e de aperfeiçoamento nas áreas da Matemática e Educação, obteve aprovação em concursos e provas e títulos para provimento de cargos do Professor III - Matemática (1980) e de Supervisor de Ensino (1986) da rede oficial de ensino do Estado de São Paulo e desenvolveu atividades docentes como Professor de Matemática e Física em diversas escolas públicas de 1º e 2º graus.

Desempenha, desde 1982, funções de Assistente de Diretor de Escola, com exercício, atualmente, segundo grade horária na EEPG "Dr. Rubião Júnior", em Casa Branca (40 horas semanais de trabalho), em horário compatível nos termos da Deliberação CEE nº 10/86 com o das 6 (seis) aulas semanais da disciplina, objeto da presente indicação, que lhe foram atribuídas pela Faculdade proponente.

Constam do processo os elementos formais necessários à sua instrução.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Joaquim Alberto Vedovato para lecionar, como Professor I, a disciplina "Princípios e Métodos de Administração Escolar", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, até o final do ano letivo de 1989. Eventual renovação dependerá de enriquecimento curricular na área específica.

São Paulo, 14 de outubro de 1987.

a) Consº Antônio Joaquim Severino
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros; Antônio Joaquim Severino, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28.10.87.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente